



## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

#### Licitações: Pregão Presencial

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2018-CMM**

Processo Licitatório n.º 056/2018.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 011/2018.

Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção do site da Câmara Municipal de Mariana.

A Câmara Municipal de Mariana, através da Equipe de Pregão, torna público que, em conformidade com o edital do Processo Licitatório nº 56/2018 - Pregão Presencial nº 011/2018, DECLARA a desclassificação da empresa WEB MÍDIAS E SISTEMAS por descumprimento aos requisitos e CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, MASTERIX SISTEMAS, classificada em 2º lugar no certame, para a APRESENTAÇÃO DO SISTEMA no prazo de dez dias: 31 de janeiro, às 09h, na sede do Legislativo, situada à Praça Minas Gerais, 89 - Centro de Mariana.

#### **ATA DA REUNIÃO INTERNA DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - 16/01/2019**

No dia 16 de janeiro de 2019, às 12h06, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Mariana a Pregoeira e membros da equipe de apoio para proceder com a análise do resultado da apresentação de sistema para atender as demandas da Câmara Municipal de Mariana para implantação e manutenção do site munido de banco de dados online, realizada pelo senhor Matheus Oliveira, representante da empresa Web Mídias e sistema, baseados na ata redigida pela pregoeira e assinada pelos representantes das empresas Masterix e Web Mídias durante a apresentação e pelo edital do Processo 056/2018 - Pregão Presencial 011/2018, conforme estabelecido no item 03 (pág. 29) edital do Processo Licitatório número 56/2018,

*“A Câmara poderá determinar que a empresa declarada vencedora faça apresentação*

*do sistema para análise de atendimento dos requisitos editalícios sob pena de aplicação de penalidade de*

*desclassificação de proposta , caso não atenda a*

*qualquer requisito.”*

A apresentação ocorreu no dia 14 de janeiro de 2019, com início às 9h25 e término às 15h15, sendo a avaliação realizada através do teste de cada um dos sistemas, para verificar se as ferramentas apresentadas eram capazes *de ler, inserir, editar e deletar conteúdo no banco de dados para o portal da Câmara*, bem como verificar a capacidade de *gerar relatórios solicitados e possuir todas as funcionalidades descritas no referido edital*.

Durante a apresentação do sistema verificou-se o descumprimento de diversos requisitos, em sua totalidade ou de maneira parcial. A licitante não apresentou durante o teste **Módulo principal** do sistema ferramentas essenciais para execução de funções básicas, como redimensionamento de imagens, upload de arquivos em lote, cadastro de categoria de arquivo com nome e capa além de filtros de busca. Constatou-se também que a empresa não atendeu a diversos quesitos mínimos exigidos no sistema para a funcionalidade do Terminal Multimídia - Totem.

Causa estranheza o não cumprimento do edital durante a apresentação, visto que a mesma dispôs de prazo de **dez** dias (a contar da data da homologação do resultado do certame), para organizar a apresentação assim como providenciar o diagnóstico e solução de quaisquer eventuais falhas no sistema e adequá-lo ao que foi solicitado no edital e seus anexos.

Baseado no que foi exposto e considerando que é de conhecimento de todos os participantes do certame que o referido processo é processado e julgado de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital e que o art. 41 da Lei 8.666/93 estabelece que a administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada, por decisão da maioria dos membros, declara a desclassificação da empresa Web Mídias e Sistema por descumprimento do Edital do Processo e por não comprovar plena capacidade de atender de maneira satisfatória as demandas da Câmara Municipal de Mariana.

Reforçamos que todos os licitantes que participam do processo dispuseram de tempo hábil para solicitar informações adicionais, esclarecer dúvidas e impugnar o edital, caso necessário. Ressaltamos também que a participação na sessão do Pregão presencial realizada no dia 12 de dezembro de 2018 implica no conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital (item 4.6) e seus anexos.

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

Vanessa Maria Alves Costa

Equipe de Apoio

Wesley Ferreira de Moraes

Equipe de Apoio

---

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 9.568, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*(Republicação com correções)*

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.361.870,25 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.196, de 29 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.361.870,25 (três milhões trezentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

### **02 - GABINETE DO PREFEITO**

#### **0201- GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO**

##### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.946,00

### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

#### **0301- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

##### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....75.804,00

02.062.0001.2.058-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	7.522,00
02.062.0001.2.058-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	14.130,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	104.997,00
04.122.0001.2.426-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	8.029,00
04.122.0001.2.426-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	800,00
04.122.0001.2.426-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	3.030,00
04.122.0001.2.426-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	28.673,93
04.122.0001.2.426-339046	1100	-	Auxilio Alimentação.....	8.000,00

#### **Manutenção da Iluminação Publica**

25.752.0002.2.425-339039	1117	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	110.000,00
--------------------------	------	---	-----------------------------------------------------	------------

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	118.000,00
--------------------------	------	---	---------------------------	------------

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....232.485,00

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....169.692,00

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....70.068,00

10.301.0024.2.413-339036 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....164.817,00

10.301.0024.2.413-339046 1102 - Auxilio  
Alimentação.....11.283,00

10.301.0024.2.413-339047 1102 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....36.143,00

#### **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....162.476,00

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....19.589,00

#### **Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....241.648,00

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações  
Patronais.....92.032,00

10.302.0024.2.415-339030 1102 - Material de  
Consumo.....5.580,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica**

10.305.0024.2.440-319113 1102 - Obrigações  
Patronais.....4.630,00

10.305.0024.2.440-339046 1102 - Auxilio  
Alimentação.....5.139,00

### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

#### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

## **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						114.558,00
08.122.0001.2.320-319113	1100	-			Obrigações	
Patronais.....						12.206,00
08.122.0001.2.320-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Física.....						4.142,00
08.122.0001.2.320-339046	1100	-			Auxilio	
Alimentação.....						18.083,00

## **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

### **Manutenção do Programa ATIVA-IDADE**

08.244.0019.2.510-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						39.882,00

### **Serviço de Formação Profissional / Jovem Aprendiz**

08.244.0019.2.148-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Física.....						64.056,00

### **Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0025.2.312-339046	1100	-			Auxilio	
Alimentação.....						10.376,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339039	1147	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Jurídica.....						9.746,52

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339030	1147	-	Material	de		
Consumo.....						15.880,55

12.361.0018.2.642-339039	1147	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Jurídica.....						73.154,91

#### **Manutenção do Cursinho Pré-ENEM**

12.362.0018.2.501-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						12.460,00

12.362.0018.2.501-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.200,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....0,84

12.365.0018.2.645-339030 1147 - Material de Consumo.....30.000,00

12.365.0018.2.645-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.479,67

#### **Manutenção da Biblioteca Publica**

13.392.0018.2.461-319113 1100 - Obrigações Patronais.....820,00

### **11 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO**

#### **1101- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

##### **Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....1.078,00

04.124.0001.2.010-319013 1100 - Obrigações Patronais.....1.785,00

04.124.0001.2.010-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....933,00

### **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

#### **1201- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

##### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....236.346,47

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações Patronais.....11.000,00

### **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMNTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

## **1401- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

### **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....19.354,00

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....59.540,00

15.452.0003.2.488-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....15.470,00

15.452.0003.2.488-339046 1100 - Auxílio  
Alimentação.....23.322,00

### **Manutenção das Atividades da SEMADS**

18.541.0001.2.368-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....2.394,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA - SEMPLA**

### **1801- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....160.351,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....4.764,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

### **2101- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Manutenção das Atividades da SETEV**

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....136.767,00



**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2101- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Despesas com Inativos e Pensionistas**

04.122.0000.0.014-319001 1100 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/  
Reformas.....30.333,00

04.122.0000.0.014-319003 1100 - Pensões do RPPS e do  
Militar.....1.197,00

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....809,36

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES  
E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Promoção de Festividades e Eventos**

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....480.560,00

**2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC**

**Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Artístico/ Cultural - ICMS Cultural**

13.391.0016.2.183-339039 1200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....71.307,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
3.361.870,25**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 3.290.563,25 (três milhões duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)** conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
---------------	-------	-----------

1100 - Recursos Ordinários	1100	1.834.718,76
1101 - Educação 25%	1101	0,84
1102 - Saúde 15%	1102	1.215.582,00
1117 - COSIP - Contribuição Serviço Iluminação Pública	1117	110.000,00
1147 - QESE - Salário Educação	1147	130.261,65
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 3.290.563,25</b>

**Art. 3º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, também decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, no valor de **R\$ 71.307,00 (setenta e um mil trezentos e sete reais)** de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1200 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	1200	71.307,00
<b>Total do Superavit Financeiro</b>		<b>R\$ 71.307,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 3.361.870,25**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de dezembro de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

**Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

## DECRETO Nº 9.580, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

*(Republicação com correções)*

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 4.308.629,89 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 4.308.629,89 (quatro milhões trezentos e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).**

### **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

##### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	86.290,00
04.122.0001.2.038-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	16.380,00
04.122.0001.2.038-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	422,00
04.122.0001.2.038-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	649,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....286.336,00

04.122.0001.2.426-319013 1100 - Obrigações Patronais.....17.844,00

04.122.0001.2.426-319113 1100 - Obrigações Patronais.....11.291,07

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.526,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-339030 1100 - Material de Consumo.....117.041,57

#### **Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....38.042,38

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....659.523,70

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC****0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-339046	1229	-	Auxilio
Alimentação.....		1.187,00	

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED****Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004	1101	-	Contratação por Tempo
Determinado.....		26.994,00	

12.361.0018.2.642-319011	1118	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
		193.356,00	

12.361.0018.2.642-319011	1101	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
		1.413.754,00	

12.361.0018.2.642-319113	1101	-	Obrigações Patronais.....
		264.450,00	

12.361.0018.2.642-319094	1101	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....
		25.232,00	

12.361.0018.2.642-339036	1101	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....
		300,00	

12.361.0018.2.642-339046	1101	-	Auxilio Alimentação.....
		76.883,00	

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011	1101	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
		370.099,00	

12.365.0018.2.645-319004	1101	-	Contratação por Tempo Determinado.....
		227,00	

12.365.0018.2.645-319013	1101	-	Obrigações Patronais.....
		3.309,00	

12.365.0018.2.645-319113	1101	-	Obrigações Patronais.....
		72.037,00	

12.365.0018.2.645-339046	1100	-	Auxilio Alimentação.....
		36.498,00	

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

### **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						7.206,00
04.691.0001.2.422-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....	23.452,00
04.691.0001.2.422-319013	1100	-			Obrigações Patronais.....	3.741,00
04.691.0001.2.422-319113	1100	-			Obrigações Patronais.....	1.516,00
04.691.0001.2.422-339046	1100	-			Auxilio Alimentação.....	2.757,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....	201.490,53
06.122.0017.2.630-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						33.829,00
06.122.0017.2.630-319013	1100	-			Obrigações Patronais.....	1.954,00
06.122.0017.2.630-319113	1100	-			Obrigações Patronais.....	61.099,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção das Atividades da SEMADS**

18.541.0001.2.368-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....	38.397,00
18.541.0001.2.368-319013	1100	-			Obrigações Patronais.....	5.818,00

18.541.0001.2.368-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	1.889,00
--------------------------	------	---	---------------------------	----------

18.541.0001.2.368-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.794,00
--------------------------	------	---	---------------------------------------------------	----------

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	2.409,00
--------------------------	------	---	---------------------------------------------------	----------

04.122.0001.2.621-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	8.597,00
--------------------------	------	---	---------------------------	----------

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	8.060,00
--------------------------	------	---	---------------------------	----------

04.121.0001.2.004-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	6.294,00
--------------------------	------	---	---------------------------	----------

04.121.0001.2.004-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	127,00
--------------------------	------	---	---------------------------------------------------	--------

04.121.0001.2.004-339046	1100	-	Auxílio Alimentação.....	5.902,00
--------------------------	------	---	--------------------------	----------

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	26.541,00
--------------------------	------	---	----------------------------------------------------	-----------

20.122.0011.2.629-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	4.400,00
--------------------------	------	---	---------------------------	----------

20.122.0011.2.629-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	
--------------------------	------	---	---------------------------	--

Patronais.....1.091,00

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.842,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-319013 1100 - Obrigações Patronais.....10.551,00

26.782.0001.2.419-319113 1100 - Obrigações Patronais.....489,00

26.782.0001.2.419-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....702,00

26.782.0001.2.419-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....660,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....3.595,00

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....80.874,00

04.122.0001.2.421-319013 1100 - Obrigações Patronais.....2.851,00

04.122.0001.2.421-319113 1100 - Obrigações Patronais.....12.337,00

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.879,00

04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....10.814,64

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 4.308.629,89**



**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

## **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....103.741,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....315.471,07

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.290,00

04.123.0010.2.168-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.236,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....659.523,70

#### **Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....38.042,38

## **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-339030	1102	-	Material	de
Consumo.....				
				117.041,57

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-339039	1229	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				1.187,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011	1118	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	
Civil.....				567.000,00

12.361.0018.2.642-319013	1118	-	Obrigações	
Patronais.....				550.000,00

12.361.0018.2.642-319113	1118	-	Obrigações	
Patronais.....				719.355,95

12.361.0018.2.642-339046	1118	-	Auxilio	
Alimentação.....				164.613,05

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011	1118	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	
Civil.....				482.170,00

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

### **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				38.672,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	1.804,57
06.122.0017.2.630-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	283.965,14
06.122.0017.2.630-339046	1100	-	Auxílio Alimentação.....	12.000,00
06.122.0017.2.630-339092	1100	-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	602,82

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção das Atividades da SEMADS**

18.541.0001.2.368-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	2.898,00
18.541.0001.2.368-339046	1100	-	Auxílio Alimentação.....	45.000,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	11.006,00
--------------------------	------	---	------------------------------------------------------	-----------

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
--------------------------	------	---	---------------------------------------	--

Jurídica.....20.338,00

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....33,00

04.121.0001.2.004-319094 1100 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....12,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319094 1100 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....30.627,00

20.122.0011.2.629-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....5.247,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-339093 1100 - Indenizações e  
Restituições.....435,00

26.782.0001.2.419-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....118,34

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....11.848,66

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....117.260,64

04.122.0001.2.421-339030 1100 - Material de  
Consumo.....3.340,00

04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxilio  
Transporte.....750,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**4.308.629,89**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de dezembro de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.609, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 9.141/2018.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Evilaine**

**Fabricia Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Pedagogo**, Matrícula nº **20.421**, com início em 30/01/2019 e término em 30/03/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.606 DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

*“Declara situação de risco iminente no Município de Mariana e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Mariana - MG**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 23 da Constituição Federal, c/c as disposições do arts. 11, 169 e 170 da Constituição do Estado de Minas Gerais; art. 24 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, observado o disposto no artigo 92, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação de risco que apresenta os sistemas de drenagem pluvial localizados no interior dos quarteirões entre a Rua Sabará e Rua Roque Barbosa, no Bairro Vale Verde e Ruas Rio Casca e Viçosa, no Bairro Cabanas, especialmente em razão das trincas, pontos de ruptura e abatimento da parte superior da rede na iminência de desabamento;

CONSIDERANDO que a utilização de forma irregular das redes pluviais para o escoamento de esgoto levou a acelerada deterioração das redes subterrâneas de drenagens;

CONSIDERANDO o laudo de vistoria realizado através de circuito fechado de TV- CFTV-Robô realizado

pelas empresas CONEPP e REPIPE - Engenharia que atesta os danos irreversíveis das tubulações subterrâneas;

CONSIDERANDO que as situações de danos e de riscos iminente exigem providências imediatas da Administração, visando manter a incolumidade da população, especialmente na realocação das pessoas que residem nestas áreas de riscos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE RISCO IMINENTE** no Município de Mariana, especificamente nas Ruas Sabará e Roque Barbosa, no Bairro Vale Verde e Ruas Rio Casca e Viçosa, no Bairro Cabanas.

**Art. 2º**- O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data, podendo ser prorrogado por período equivalente, de acordo com a necessidade avaliada pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.610, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 0075/2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Dayane Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Monitor de Creche, Matrícula nº 29.975**, com início em 05/01/2019 e término em 05/03/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/01/2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 15 DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

*“Revoga a Portaria IPREV nº 20 de 20 de setembro de 2018 que regulamenta o*



*procedimento e os índices de atualização monetária e juros de mora aplicáveis na devolução de verbas aos segurados do IPREV”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo Anexo único, item I, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2018 e suas alterações posteriores;

Considerando, que se finalizaram os procedimentos para às devoluções aos servidores aposentados em divergência a orientação nº 24/2018 GNAL/SRPPS/SRPPS/SPREV/MF de 5 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica inteiramente revogada a Portaria IPREV nº 20 de 20 de setembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 -**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18**

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL- encaminhado pela SEMAD);

- 02 fotos 3x4;
- Declaração de acúmulo de cargos, ou não, bem como Guia de qualificação de contrato/nepotismo (preenchidos na SEMAD);
- Disponibilização de contatos telefônicos e email;

**E Cópias:**

- Carteira de Trabalho
- PIS/PASEP (**GUIA/EXTRATO ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**)
- CPF
- Carteira de Identidade
- Conselho de Classe Profissional;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação
- Certificado Militar (Sexo masculino)
- Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos)
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14)
- Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos)
- Certidão de Casamento
- Comprovante de Endereço Atualizado
- Documentação comprobatória de escolaridade
- Número da conta Corrente no Banco Itaú

**Nas datas de 22, 23, 24, 25 e 28 de janeiro, nos horários de 8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, 2º pavimento do Paço Municipal, localizado à Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Monitor de Casa de Passagem**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
48604	ARYANE MELISSA ROMUALDO	11/06/1993
48256	HUMBERTO FREITAS DUARTE ERIKA DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS	08/04/1998
46652 47612	ERIKA DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS	19/02/1998
47612	CLYDNEA PASSOS DA COSTA SANDRA RIBEIRO DE ASSIS	22/11/1969
51234	SANDRA RIBEIRO DE ASSIS	05/12/1965

**Publicações Diversas: Notificações**

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Resolução 01/2019 - 21/01/2019**

Convoca II Conferência Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº1.827 de 23 de março de 2004, resolve:

**Art. 1º** - Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-s nos dias 28 e 29 de março, com horário a ser devidamente divulgado.

**Art. 2º** - O tema da Conferência, de acordo com orientações do Conselho Nacional da Pessoa Idosa é: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas.”

**Art. 3º** - Os eixos :

1. Direitos Fundamentais na Construção e Efetivação das Políticas Públicas. Sub-eixos: saúde; assistência social; previdência; moradia; transporte; cultura; esporte e lazer.
2. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
3. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
4. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal da Pessoa Idosa, será composta por:

1. Maria Adriana Barbosa Ferreira
2. Débora Paiva de Souza Bernardo
3. Teresa Cristina dos Santos
4. Marlene das Graças Magalhães Freitas
5. Ana Cláudia Firmino
6. Rachel Venuto Fortini de Araújo.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

---

**Maria Adriana Barbosa Ferreira**

**Presidente do Conselho Municipal do Idoso**